

# Programa de Apoio à Criação de Emprego no Concelho de Gouveia

A promoção do desenvolvimento económico no Concelho de Gouveia está intimamente ligada à implementação de medidas de apoio à criação de novos postos de trabalho, sendo esta medida essencial para contrariar os efeitos da crise económica que o país atravessa.

O Município de Gouveia dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, competindo aos órgãos municipais "colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego" e "participar em programas de apoio à fixação de empresas", respectivamente. Neste sentido, o Município de Gouveia através do programa de apoio à criação de emprego estabelece as condições necessárias para a atribuição de um apoio à criação de novos postos de trabalho no Concelho de Gouveia.

## Instrução dos Processos

Os pedidos de concessão do apoio são instruídos no balcão único do Município de Gouveia e presentes junto dos serviços de acção social, mediante o preenchimento de impresso próprio a fornecer, acompanhado de documentação, de acordo com a modalidade de apoio a conceder. O presente aviso não substitui a consulta integral do regulamento do Programa de apoio à criação de emprego, disponível no balcão único do Município de Gouveia e na página da internet do Município de Gouveia ([www.cm-gouveia.pt](http://www.cm-gouveia.pt)).

## Tipologia de Apoios

- 1 — O apoio à criação de emprego no Concelho de Gouveia consiste na atribuição ao beneficiário de um subsídio monetário com carácter mensal, no valor correspondente a 15% ou 10 % do valor a pagar, respeitante à taxa social única paga mensalmente relativa a novos postos de trabalho, consoante o trabalhador tenha idade inferior ou superior a 35 anos, respectivamente.
- 2 — O apoio referido no número anterior só pode ser atribuído para os postos de trabalho criados, tendo como limite máximo o valor equivalente ao encargo a suportar com o pagamento mensal da taxa social única que corresponda a um posto de trabalho com a remuneração mensal ilíquida de 10000€.
- 3 — Em alternativa ao apoio previsto no número um do presente artigo, poderá o Município atribuir ao beneficiário um subsídio monetário mensal no valor equivalente ao encargo que este teria de suportar com o pagamento mensal da taxa social única, no caso deste estar isento do seu pagamento.

## Beneficiários

Podem beneficiar do apoio à criação de emprego no Concelho de Gouveia, as pessoas singulares ou colectivas, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em situação de dívida ou litígio judicial com o Município;
- b) Tenham a sua situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças;
- c) Procedam à criação de novos postos de trabalho na área do Concelho de Gouveia;
- d) Se encontrem legalmente constituídos e licenciados para o respectivo exercício da respectiva actividade e, se legalmente exigido, registados.



## Programa de Apoio à Criação de Emprego